



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

EMUSA

TERMO ADITIVO Nº 01
AO
AO CONTRATO Nº 95/2018

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato representado pelo presidente da EMUSA, Reinaldo Macedo Costa Pereira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 0855922301 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.690.587-89, doravante denominada simplesmente EMUSA e, de outro lado, **NÚCLEO DE ASSESSORIA PLANEJAMENTO E PESQUISA – NAPP**, com sede na Avenida Princesa Isabel, número 323, sl. 1209, no bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 68.555.499/0001-37, neste ato representada por sua Sócia e Coordenadora Geral, Claudia Brandão de Serpa, brasileira, Arquiteta, portadora da carteira de identidade nº 2583588 (IFP-RJ) e inscrita no CPF/MF sob o nº 618229737-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista autorização do Sr. Presidente datada de 25/09/2019, contida nos processos EMUSA nº 650000066/2019, e com amparo no art. 38, parágrafo único, 57, §1º, II, ambos da lei 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2018, firmado em 09/10/2018, que tem por objeto execução, pela CONTRATADA, *para contratação de empresa/Instituição especializada na elaboração do Projeto de Regularização Fundiária da Comunidade Capim Melado*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 650000066/2019.



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

EMUSA

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência contratual a contar de 10/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.
E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

PELA EMUSA:

Reinaldo Macedo C. Pereira
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Claudia Brandão de Serpa
Sócia e Coordenadora Geral